**EDITAL nº 002/2024**

 **REGIME SUPLEMENTAR**

**Professor de Séries Iniciais – Segundo Professor**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC, Sra. VERONI CASSIANO DE MORAIS DALAPRIA**, brasileira, casada, nomeada pela Portaria nº 10897/2023, de 16 de janeiro de 2023, inscrita no CPF sob o nº 552.007.379-15, no uso de suas atribuições legais, **torna público** aos profissionais interessados e qualificados para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SEGUNDO PROFESSOR**, o chamamento para contratação em regime suplementar, nos termos e condições a seguir descritos:

1. Nos termos da Lei Complementar nº 122, de 25 de abril de 2016, excepcionalmente, o titular do cargo de professor em jornada parcial poderá, a critério e interesse da Administração, ser contratado para prestar serviço em regime suplementar para substituição temporária, na mesma escola ou em outra escola da rede municipal de ensino, de professores em função docente, em seus impedimentos legais, nos casos de licenças previstas legalmente, ou nos casos de designação para o exercício de outras funções de magistério.
2. O valor da retribuição das horas relativas à carga suplementar corresponderá a remuneração de referência em que o docente estiver enquadrado e à jornada de trabalho a que estiver sujeito.
3. O chamamento será realizado nas dependências da Secretaria de Educação, no dia e horário a seguir indicados:

Local: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Data: 15/03/2024

Horário: 10h30min

Local de Trabalho: Escola Municipal Vitoldo Alexandre Czech – Período Vespertino – Segundo Professor

1. A seleção de que trata o presente edital seguirá os seguintes critérios para classificação:
2. Graduação: 1 Ponto
3. Pós-Graduação: 2 Pontos, limitado a 3 (três) pós-graduação;
4. Mestrado: 3 Pontos
5. Doutorado: 4 Pontos
6. Se permanecer o empate, será utilizado como critério o candidato de maior idade.
7. O contrato de trabalho para o regime suplementar não excederá o ano letivo da respectiva contratação.
8. Casos omissos serão analisados pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
9. O presente processo seletivo classificatório obedecerá às regulamentações previstas na Lei Complementar nº122/2016 e Decreto nº 2.993/2023.
10. A classificação do presente processo seletivo poderá ser usado em uma próxima contratação.

Catanduvas/SC, 13 de março de 2024.

**Veroni Cassiano De Morais Dalapria**

**Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Catanduvas/SC**

Registrado e publicado nesta data.